

ATA DE AUDIÊNCIA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA 1ª VARA DO TRABALHO DE JUNDIAÍ/SP

Aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e dez (07/04/2010), às 10h00min, conforme Edital CR-02/2010, publicado no DEJT em 10/03/2010, à página 02, e extrato afixado em local próprio, o Exmo. Sr. Desembargador Federal do Trabalho **NILDEMAR DA SILVA RAMOS**, Vice Corregedor Regional da Justiça do Trabalho da 15ª Região, em cumprimento a disposições legais e regimentais, instalou a Correição Ordinária na sede da 1ª Vara do Trabalho de Jundiaí, Fórum Trabalhista “Homero Diniz Gonçalves” situada na Rua da Padroeira, nº 499 - Centro, secretariado por Luiz Ferro Júnior e auxiliado por Ayrton Rocha, Marcelo Mendes Murat, Rovilson Carneiro, Neyvan Peçanhuk, Romeu Maçola Ferreira Mendes, Artaxerxes Ribeiro Fernandes e Paulo Roberto Carneiro. Presentes a MM. Juíza do Trabalho Titular, Dra. Larissa Carotta Martins da Silva Scarabelim. Presentes, também, a Diretora de Secretaria, Sra. Eliana Cordeiro Nassif Pereira, e demais servidores. Passou-se ao exame do que segue:

1. LIVROS OU REGISTROS:

1.1 - DE CARGA DE AUTOS: Verificação de cargas abertas e prazos excedidos. Vistados **04** volumes, a partir de 04/05/2009, fl. 167, carga nº 1631/2009, do 2º Volume do respectivo ano, até o último registro em 06/04/2010, fl. 120, carga nº 1188/2010, do 1º Volume do corrente ano;

1.2 - DE CARGA DE PROCESSOS PARA EXTRACÇÃO DE CÓPIA REPROGRÁFICA: Verificação de cargas abertas. Vistados **02** volumes, a partir de 05/05/2009, fl. 49, carga do processo nº 651/2009, do Volume do respectivo ano, até o último registro em 06/04/2010, fl. 37vº, carga do processo nº 1430/2000, do Volume do corrente ano;

1.3 - DE CARGA DE AUTOS A JUÍZES: Verificação de cargas abertas. Vistados **02** volumes, a partir de 05/05/2009, fl. 08, carga nº 61/2009, do Volume do respectivo ano, até o último registro em 29/03/2010, fl. 35, carga nº 193/2010, do Volume do corrente ano;

1.4 - DE PONTO DOS SERVIDORES: Verificação do cumprimento do artigo 2º, da Resolução Administrativa 4/1998; artigo 146, da Resolução Administrativa nº 2/2005 e Resolução Administrativa nº 3/2006;

1.5 - DE ATAS E TERMOS DE POSSE E EXERCÍCIO: Vistado **01** volume, a partir de 04/05/2009, fl. 48vº, até 07/04/2010, fls. 49.

2. PASTAS - Verificação da regularidade formal (vide item 6.8 desta Ata) :

Boletins Estatísticos de Janeiro/2009 a Março/2010.

3. PAUTA DE AUDIÊNCIAS:

PROC. AJUIZADOS EM 2010 ATÉ 29/03	Nº DE SESSÕES (DIAS) REALIZADAS NO ANO DE 2010 ATÉ 29/03	AUDIÊNCIAS	MÉDIA DIÁRIA EM PAUTA	PRIMEIRA VAGA NA PAUTA	DIAS ENTRE A DATA DA CORREIÇÃO E A 1ª VAGA NA PAUTA	DIAS DA SEMANA EM QUE HÁ SESSÕES	PERÍODO DO DIA EM QUE SÃO REALIZADAS AS AUDIÊNCIAS
(1) 657	53	URS	06	10/06/2010	64	2ª a 5ª	Tarde
		INI (O)	07	10/06/2010	64	2ª a 5ª	Tarde
		INSTR.	03	10/06/2010	64	2ª a 5ª	Tarde
(2) 761		JULG. (3)	04	21/06/2010	75	2ª a 6ª	Tarde
		EXEC. (4)	-	-	-	-ª	-

Obs.:

(1) Quantidade de Processos, já excluídas as Cartas Precatórias, Cartas de Ordem e Processos Recebidos de Outros Órgãos já solucionados;

(2) Processos ajuizados, sem exclusão das Cartas Precatórias, Cartas de Ordem e Processos Recebidos de Outros Órgãos já solucionados;

(3) A ciência da sentença às partes é realizada pela publicação no DEJT;

(4) Não há pauta específica para audiências de tentativa de conciliação na execução, os processos são incluídos em pauta de acordo com a necessidade;

O Fórum Trabalhista de Jundiaí conta com o auxílio fixo da MM. Juíza Substituta, Dra. Luciana Caplan e com o auxílio móvel do MM. Juiz Substituto, Dr. Luciano Brisola.

4. SITUAÇÃO DOS SERVIDORES:**4.1 LOTACÃO:**

OFICIAIS (1)	SERVIDORES DO QUADRO INCLUINDO O DIRETOR	CEDIDOS POR OUTROS ÓRGÃOS À VARA	TOTAL	ESTAGIÁRIOS
-X-	13	01, pela Universidade Federal do Rio de Janeiro	14	02

Obs.: (1) O Fórum Trabalhista de Sorocaba possui Central de Mandados.

4.2 SERVIDORES CEDIDOS PARA OUTROS ÓRGÃOS: não há.

5. APURAÇÃO DE PRAZOS MÉDIOS:**5.1 CONHECIMENTO (CNC, Capítulo “PRCO”, art. 1º):**

Realizada, nesta oportunidade, com **796** processos cadastrados nos últimos **12 (doze)** meses, sendo **214** de rito sumaríssimo e **582** de rito ordinário.

Apurou-se, ainda, que dentre os processos cadastrados, **285** foram julgados em menos de **12 (doze)** meses - autuados após **07/04/2009** (vide item 7.1, desta ata).

5.2 EXECUÇÃO (CNC, Capítulo “PREX”, art. 1º)

A apuração foi realizada, nesta oportunidade, envolvendo **240** processos cadastrados nos últimos **12 (doze)** meses (vide item 7.1, desta ata).

6. - CONSTATAÇÕES:

6.1 foram inspecionados, por amostragem, diversos autos em que foram expedidos guias de retirada e alvarás; todavia, considerando o constatado no processo nº **1545/2001**, em que a determinação de liberação de valores remanescentes à reclamada, datada de **18/01/2010**, somente foi cumprida em **29/03/2010** e que ainda não foi efetuada a notificação da parte para retirada do documento, recomenda-se à Secretaria da Vara que expeça citados documentos no prazo de **03 (três)** dias e adote providências a fim de que a ciência das partes para retirada das guias e alvarás seja realizada com brevidade;

6.2 Constatou-se, a partir de dados fornecidos pela Secretaria desta Vara, atualizados nesta data, a seguinte situação relativa aos serviços e controles deste MM. Juízo:

	QUANTIDADE	SITUAÇÃO	DATA MAIS ANTIGA (protocolo, determinação, carga, prazo vencido etc.)
a)	0	Iniciais para autuar	-
b)	0	Processos para incluir em pauta de inicial/una	-
c)	163	Processos para expedir notificação (exceto INSS)	22/03/2010
c.1)	0	Processos para expedir notificação (somente INSS)	-
d)	13	Processos para expedir mandados diversos	16/03/2010
e)	15	Processos para expedir guia de retirada	22/03/2010
f)	17	Processos para expedir alvará	22/03/2010
g)	0	Processos para designar hasta pública	-
h)	12	Processos para expedir carta precatória executória	16/03/2010

CORREGEDORIA REGIONAL - 1ª VARA DO TRABALHO DE JUNDIAÍ/SP

i)	Processos para remeter ao Eg. TRT (considere desde a data em que os autos ficaram a disposição da Secretaria para as providências da CNC, Capítulo “REM”, artigo 1º, seja em razão da juntada da resposta do recorrido, seja em razão do decurso do prazo para tal ato):		
i.1	16	Recurso ordinário do rito comum	17/03/2010 (21 dias)
i.2	02	Recurso ordinário do rito sumaríssimo	18/03/2010 (20 dias)
i.3	0	Agravo de instrumento	-
i.4	02	Agravo de petição	22/03/2010 (16 dias)
j)	46	Processos com o Assistente de Cálculos:	03/03/2010 (35 dias)
l)	339	Processos pendentes de certidão de prazo vencido	01/02/2010 (65 dias)
m)	55	Processos para consulta ao Bacen-Jud	01/03/2010 (37 dias)
m.1)	12	Processos para confirmação de bloqueio Bacen-Jud	05/04/2010 (02 dias)
n)	135	Petições pendentes de despacho	24/03/2010 (14 dias)
o)	255	Petições pendentes de juntada	26/03/2010 (12 dias)
p)	61	Diligências em poder dos Oficiais de Justiça	29/01/2010 (68 dias)
q)	17	Processos aguardando confecção de ofícios diversos	16/03/2010 (22 dias)
r)	14	Processos aguardando confecção de certidões diversas	17/03/2010 (21 dias)
s)	341	Processos aguardando revisão para baixa	08/01/2010 (88 dias)

6.3 constatou-se, com relação ao índice de conciliações nos Boletins Estatísticos, já excluídas as Cartas Precatórias, Cartas de Ordem e Processos Recebidos de Outros Órgãos já solucionados, o seguinte:

ANO	RECLAMAÇÕES AJUIZADAS	CONCILIAÇÕES HOMOLOGADAS	PERCENTAGEM CONCILIAÇÕES
2009 ⁽¹⁾	1941	569	29,31
2010 ⁽²⁾	657	193	29,37

Obs.:

(1) A última Correição Ordinária foi realizada no período de **04 a 07/05/2009**, porém os dados apresentados referem-se ao ano inteiro;

(2) Boletins Estatísticos de **janeiro a março de 2010**, mais dados fornecidos pela Secretaria até o dia **29/03/2010**.

6.4 constatou-se, quanto ao saldo de processos em tramitação, o seguinte (dados fornecidos pela Secretaria da Vara relativos ao dia **29/03/2010**):

CONHECIMENTO	1117
EXECUÇÃO ⁽¹⁾	3234
TOTAL	4351

Obs.:

(1) Este item inclui a quantidade de processos pendentes de execução (**3040**), o saldo de processos no “arquivo provisório” (**0**) e os processos pendentes de execução de contribuição previdenciária (**194**).

6.5 IMÓVEL, INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E MANUTENÇÕES DIVERSOS: Nesta oportunidade, foi preenchido o formulário constante do anexo único da Ordem de Serviço CR nº 01/2006; **dê-se ciência à D. Presidência;**

6.6 mediante acesso ao **Sistema Bacen-Jud**, nesta data, não foram constatadas pendências passíveis de providências pelo Juízo;

6.7 registra-se que o Órgão cumpriu todas as orientações da Correição anterior, conforme verificado nos livros, pastas e processos solicitados nesta oportunidade;

6.8 nesta oportunidade, ratifica-se a constatação de que esta Vara não adota agendas de audiências manuais, nem arquiva em pastas próprias cópias de documentos (Alvarás, Guias de Retirada e Mandados), utilizando-se apenas do Sistema Informatizado para o controle da pauta e registro dos referidos documentos; (**vide Ata da Correição Ordinária de 2009 – item 6.8**).

7. ORIENTAÇÕES:

7.1 os prazos médios da fase de conhecimento apresentados, nesta data, ensejam a preocupação do Juízo com a demora para a entrega do laudo pericial nos processos que tramitam pelo **rito sumaríssimo**, que superou **387 (trezentos e oitenta e sete)** dias e pelo **rito ordinário**, que superou **506 (quinhentos e seis)** dias; o prazo líquido para sentença, no caso do **rito ordinário**, que superou **406 (quatrocentos e seis)** dias e pelo **rito sumaríssimo**, que superou **210 (duzentos e dez)** dias e o prazo global, no caso do **rito ordinário**, que extrapolou **439 (quatrocentos e trinta e nove)** dias; diante disso, recomenda-se ao Juízo que procure identificar a(s) eventual(is) causa(s) desses prazos; igualmente, os prazos médios da fase de execução apresentados, nesta data, apontam prazos exagerados para homologação do cálculo, que superou **216 (duzentos e dezesseis)** dias, para entrega do mandado ao Oficial, que supera **116 (cento e dezesseis)** dias, para realização da penhora que superou **212 (duzentos e doze)** dias e o prazo global que extrapola os **695 (seiscentos e noventa e cinco)** dias; os resultados apresentados podem não refletir a realidade dos prazos médios da execução, em que pesem as dificuldades naturais desses procedimentos; por conseguinte, **orienta-se** que, doravante, a Secretaria da Vara cumpra adequadamente o **Artigo 1º, do Capítulo “PREX”, da CNC**, observando todas as possibilidades lá indicadas, inclusive eventuais apreensões via Bacen-Jud;

7.2 consultando-se o Sistema Informatizado, o Livro de Carga a Juízes e os Boletins Estatísticos, constatou-se que há **70 (setenta)** processos com cargas em aberto com Juízes, sendo que deste total, **40 (quarenta)** referem-se a MM. Juíza Titular, Dra. Larissa Carotta Martins da Silva Scarabelim, com carga mais antiga em 19/03/2010; **24 (vinte e quatro)** referem-se a MM. Juíza do Trabalho Substituta, Dra.; Luciana Caplan, com carga mais antiga em **09/11/2009 (1 processo)**; **conforme certidão emitida pela Secretaria da Corregedoria, o MM. Juiz Auxiliar da Corregedoria Regional vem mantendo contato com a MM. Juíza para**

regularizar a situação; 05 (cinco) referem-se a MM. Juíza do Trabalho Substituta, Dra. Kathleen Mecchi Zarins Stamato, com carga mais antiga em 08/02/2010 e **01 (um)** refere-se ao MM. Juiz do Trabalho Substituto, Dr. Saint-Clair Lima e Silva, com carga em 26/02/2010; **a Secretaria da Corregedoria deverá proceder às anotações cabíveis;**

7.3 orienta-se no sentido de que a ausência da assinatura do advogado/perito nos Livros de Carga é falha que não deve se repetir, como ocorreu no Livro de Carga a Advogados e Peritos (carga nº 4134/2009, – por amostragem) e no Livro de Carga Rápida (processos nºs. 1843/2008, 752/2007 e 883/2004 – por amostragem); no caso concreto, houve devolução dos autos, mas poderia não ter ocorrido, causando dificuldade para comprovar a retirada dos autos;

7.4 reitera-se a orientação para que as folhas dos Livros e Registros Oficiais sejam **sempre** devidamente numeradas e rubricadas, o que não ocorreu em todos os Livros de Ponto dos Servidores e de Carga a Juízes, cujas folhas não estão numeradas (**vide Atas das Correições Ordinárias de 2008 e 2009 – itens 7.10 e 7.5, respectivamente**);

7.5 reitera-se orientação para que nos Livros e Registros Oficiais sejam sempre inutilizadas as linhas não preenchidas, o que não ocorreu nos Livros de Ponto dos Servidores (**vide Atas das Correições Ordinárias de 2008 e 2009 – itens 7.3 e 7.1, respectivamente**);

7.6 que se proceda a abertura de novo volume dos autos quando atingidas cerca de 200 (duzentas) folhas ou quando, mesmo com menor número, se tornar difícil o seu manuseio, o que não ocorreu no processo nº **78/1993** – por amostragem (**vide CNC, Capítulo “ORD”, artigo 4º**);

7.7 que todo vencimento de prazo seja objeto de certidão nos autos, o que não ocorreu no processo nº **570/2007**, quanto ao decurso do prazo para eventuais embargos, conforme r. despacho de fls. 173 – por amostragem (**vide CNC, Capítulo “ORD”, artigo 8º**);

7.8 que sejam sempre refeitas as capas que se encontrarem danificadas, o que não ocorreu no processo nº **2115/2007** – por amostragem (**vide CNC, Capítulo “ORD”, artigo 5º**);

7.9 que no processo nº **2825/1990** seja dado integral e imediato cumprimento ao r. despacho de fls. 801, conforme determinado às fls. 808, liberando-se o valor líquido ao Sr. Perito;

7.10 que no processo nº **1928/1991** seja dado cumprimento ao r. despacho de fls. 365, datado de **12/02/2010**;

7.11 que no processo nº 1989/2006 seja dado integral cumprimento ao r. despacho de fls. 414, datado de 27/07/2009, intimando-se o reclamante e a União, bem como que seja expedido o alvará, conforme determinação de fls. 429;

7.12 que no processo nº 1774/2008 seja remetida com urgência a carta precatória executória expedida em 08/03/2010, que se encontra na contracapa dos autos;

7.13 que as diligências sejam entregues à Central de Mandados com brevidade, evitando-se a demora constatada no processo nº 1994/2005, em que determinada a expedição de mandado em 24/11/2009, fls. 131, foi confeccionada em 16/03/2010, fls. 132, pendente de remessa à Central até a presente data;

7.14 que no processo nº 3065/1992, seja dado integral cumprimento ao r. despacho de fls. 135, uma vez que já decorrido o prazo para eventuais embargos;

7.15 que os seguintes processos sejam levados à conclusão, **para as deliberações que se fizerem necessárias:**

7.15.1 nº 1125/2004, a fim de que delibere sobre o depósito recursal de fls. 303, pendente de liberação;

7.15.2 nº 54/2009, para deliberações, tendo em vista a ausência de dispensa de citação da reclamada no termo de audiência de fls. 57, os termos do r. despacho de fls. 60 e as providências junto ao Bacen que se encontram na contracapa dos autos;

7.15.3 nº 434/2006, com urgência, para deliberações da MM. Juíza sobre a necessidade de produção de outras provas ou encerramento da instrução;

7.15.4 nº 514/2006, para deliberações da MM. Juíza, uma vez que o perito não prestou esclarecimentos até a presente data, e seu prazo expirou em 22/02/2010;

7.15.5 nº 1822/1992, com urgência, conforme determinação contida no r. despacho de fls. 158;

7.15.6 nº 1775/2007, tendo em vista que nomeado em 19/06/2008, até a presente data o Sr. perito não cumpriu o seu mister, devendo ser instado a realizar a perícia no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de destituição e multa;

7.15.7 nº 1878/2008, tendo em vista que a reclamada não foi notificada para manifestar-se sobre os cálculos de fls. 63/67, apresentados pelo reclamante;

7.16 - EXECUÇÃO - A Corregedoria Regional, em consonância com as metas estabelecidas pelo CNJ e pelo E.TRT e atuando para a diminuição do saldo de processos em execução, que nesta Vara atinge **3234** feitos, expede as seguintes orientações:

7.16.1. que continue havendo o **esgotamento** das iniciativas do Juiz da execução para torná-la frutífera, mediante o manejo de todas as ferramentas e convênios disponíveis para lograr obter dados dos executados e/ou bens passíveis de penhora, inclusive e principalmente, numerário (**Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, artigo 78, letra “c”**);

7.16.2 que seja criada pauta de audiências para tentativa de conciliação, tanto nos feitos em fase de liquidação, como nos feitos em que esta fase já foi ultrapassada (**Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, artigo 78, letra “g”**);

7.16.3 o saldo de **51 (cinquenta e um)** processos do “arquivo provisório”, existente por ocasião da Correição anterior, foi revisado naquela oportunidade, sendo totalmente zerado;

7.17 ARTIGO 18 E INCISOS, DA CONSOLIDAÇÃO DOS PROVIMENTOS DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO:

7.17.1 que o Juízo mantenha a observância do respectivo **Inciso I**, no que tange ao pronunciamento explícito acerca da admissibilidade dos recursos ordinários e agravos de petição;

7.17.2 com relação ao **Inciso II**: são realizadas audiências de segunda à sexta-feira (**Quadro 3, desta ata**) e não foram detectadas circunstâncias que demonstrassem falta de assiduidade de Magistrados;

7.17.3 Com relação ao **Inciso III**, os dados encontram-se no **Quadro 3, desta ata**;

7.17.4 com relação ao **Inciso IV** (principais prazos), considerações foram lançadas nos **itens 5 e 7.1, desta ata**;

7.17.5 com relação ao **Inciso V**:

7.17.5.1 letra “a”: verificou-se que o Juízo faz uso das ferramentas eletrônicas disponíveis para a execução;

7.17.5.2 letra “b”: (registros no sistema informatizado de atos processuais relevantes) não foram verificadas irregularidades;

7.17.5.3 letra “c”, verificou-se que o Juízo está utilizando com frequência todas as ferramentas informatizadas (**BACEN-JUD, RENAJUD e INFOJUD**);

7.17.5.4 letra “e” (liberação do depósito recursal): não foram detectadas situações de descumprimento;

7.17.5.5 letra “g” (audiências de tentativa de conciliação na execução): vide **item 7.16.2, desta ata**;

7.17.5.6 letra “h” (registros no sistema informatizado): recomenda-se maior atenção da Secretaria da Vara para que os lançamentos sejam efetuados corretamente no sistema informatizado, uma vez que foram detectadas ocorrências com relação aos processos inspecionados;

7.17.5.7 letra “i” (citação do sócio em caso de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada): não foram detectadas situações de descumprimento;

7.18 tendo em vista a **“meta 2” do CNJ**, tem-se o seguinte quadro:

Nº do Processo	Providências para Julgamento
943/2005	Encerrar a instrução e julgar até 16/04/2010
876/2005	Intimar o perito para entrega do laudo em 48 horas, sob pena de destituição e multa
1560/2005	Intimar o perito para prestar esclarecimentos no prazo improrrogável de 5 dias, concedendo às partes 48 para manifestação e razões finais, encerrando a instrução e julgamento até 15/05/2010
1750/2005	Se houver necessidade de esclarecimentos sobre o laudo, conceder 5 dias ao perito, 48 horas para manifestação das partes e, se não houver outras provas, julgar até 15/05/2010
147/2005	Se houver necessidade de esclarecimentos sobre o laudo, conceder 5 dias ao perito, 48 horas para manifestação das partes e, se não houver outras provas, julgar até 15/05/2010
1109/2005	Se houver necessidade de esclarecimentos sobre o laudo, conceder 5 dias ao perito, 48 horas para manifestação das partes e, se não houver outras provas, julgar até 15/05/2010
2035/2005	Encerrar a instrução com julgamento até 15/04/2010
1409/2005	Analisar em 48 horas o pedido do reclamante e novos esclarecimentos, e se não houver outras provas, encerrar a instrução e julgar até 20/05/2010
1334/2005	Se não houver outras provas, encerrar a instrução e julgamento até 30/04/2010
332/2005	Se houver necessidade de esclarecimentos sobre o laudo, conceder 5 dias ao perito, 48 horas para manifestação das partes e, se não houver outras provas, julgar até 15/05/2010
2041/2005	Julgamento até 07/05/2010

Após o cumprimento da “**meta 2**”, deverá haver prioridade para cumprimento da “**meta 7**”, divulgada pelo E. TRT, de modo a baixar para 20% o índice de processos não julgados, autuados até 31/12/2008;

7.19 determina-se que os processos constantes desta ata de correição, para os quais haja constatação, recomendação ou determinação, sejam levados à conclusão para as providências cabíveis;

7.20 em **120 (cento e vinte)** dias o juízo deverá oficiar à D. Corregedoria Regional informando sobre o cumprimento das determinações desta ata, de forma discriminada.

8. AUTOS – Retirados de arquivos diversos, foram examinados **145** autos em diversas situações processuais, dos quais **99** em execução (**15** no arquivo “provisório”), todos a seguir relacionados:

8.1 Autos retirados do Arquivo “Provisório”:

ANO	NÚMEROS DOS PROCESSOS								
1992	1822	302	837	1313	2148				
1993	78	2084	988						
1996	1041	457	998						
1997	1078	801	802	803					

8.2 Autos na Fase de Execução (em tramitação):

ANO	NÚMEROS DOS PROCESSOS								
1987	627								
1990	2825	1620							
1991	1928								
1992	2524	526	3065						
1995	531								
1996	625								
1997	827	946	322	2165					
1999	82	2077	311	1245					
2000	803	1729	1589	1180	1512	1350	59		
2001	1545	1047							
2002	560	934	728	1560	1383	711	1326		
2003	1972	984	1597	629					
2004	1125	1445	419	85	1527	1594	1347	1492	
2005	175	62	1214	1994	743	152	310		
2006	1555	287	1022	1430	1989	2079	1066		
2007	570	1655	2329	624	1800				
2008	604	686	521	977	1026	1049	1774	149	1159
	1878	1534							
2009	779	1549	54	259	297	1885			
2010	75	20	149						

8.3 Demais autos:

ANO	NÚMEROS DOS PROCESSOS								
1998	2023								
2003	173								
2005	943	876	1560	1750	147	1109	2035	1409	1334
	332	2041	2092						
2006	324	462	805	806	612	563	46	464	434
	92	250	524	132	514	214	127	822	840
	952	955	356						
2007	2115	1775							
2008	1853								
2009	136	2086	2110	1967	2102	205	2151	909	

9. registra-se **ELOGIOS** ao Juízo pela celeridade da pauta e prazos para execução de seus serviços, como os demonstrados nos itens **3. e 6.2** desta Ata, em especial à MM. Juíza titular e à Sra. Diretora de Secretaria; **a Secretaria da Corregedoria deverá dar ciência ao setor competente para proceder o devido registro em seus prontuários.**

10. o problema comum a todas as Varas deste Fórum é o fato de que sequer possam encaminhar autos findos para o local destinado ao arquivo no prédio localizado noutra endereço pois, há alguns anos, não oferece condições de abrigar os autos que lá estão; ao Tribunal já foi dado conhecimento da situação precária do local, em várias oportunidades, através de ofícios da Diretoria do Fórum e, também, por esta Corregedoria; por intermédio de contatos do Sr. Assessor com a área Administrativa do Tribunal durante os trabalhos da presente Correição, soube-se que não há definição sobre a reforma do prédio do arquivo de Jundiaí, uma vez que, embora cedido por 100 (cem) anos, é necessário refazer todo o prédio, havendo, inclusive, a possibilidade de sair do imóvel em razão do elevado custo da reforma; o Vice-Corregedor Regional solicitará à D. Presidência que renove estudos para resolução do problema, em razão dos prejuízos, riscos e problemas de saúde causados aos servidores que têm acesso àquele local.

11. **REIVINDICAÇÃO:** a Sra. Diretora de Secretaria reivindicou o aumento da quantidade de malotes para o TRT, o que agilizaria de forma acentuada a remessa de autos; **dê-se ciência à D. Presidência, para que adote as providências que entender cabíveis.**

12. REUNIÃO: O Exmo. Vice Corregedor Regional reuniu-se, no dia 08/04/2010, com os MM. Juízes Titulares, Substitutos e Auxiliares, com as Diretoras de Secretaria e com todos os servidores do Fórum Trabalhista “Homero Diniz Gonçalves”, para conscientiza-los sobre as alterações feitas na administração da Justiça, em especial com o regime de metas, planejamento estratégico plurianual e, futuramente, processo eletrônico, o qual fatalmente exigirá maior qualificação dos servidores, uma vez que as atividades burocráticas serão realizadas pela máquina.

13. ENCERRAMENTO – Em todos os Livros, Pastas e Autos examinados, foram apostos "VISTOS EM CORREIÇÃO". Registra-se que os trabalhos foram realizados no Fórum nos seguintes dias e horários:

Dia	Início	Término
07/04/2010	10h00min	19h00min (suspensão)
08/04/2010	09h00min	18h00min (encerramento)

Após consignar seu agradecimento pela atenção dispensada por parte de todos e, nada mais havendo a tratar, o Exmo. Sr. Desembargador Federal do Trabalho, Vice-Corregedor Regional, declarou o encerramento dos trabalhos desta correição e da presente ata que eu, _____(a)_____, *Luiz Ferro Júnior*, Secretário da Corregedoria, subscrevo.

(a) NILDEMAR DA SILVA RAMOS
Desembargador Federal do Trabalho
Vice Corregedor Regional

Recebi cópia da ata,
 Jundiaí (1ª Vara do Trabalho), 08/04/2010.

(a) Eliana Cordeiro Nassif Pereira
 Diretor de Secretaria